



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)

Edição 2022

EDITAL Nº GRU.0031/2021

A Diretoria do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de **16/11/2021 a 15/12/2021** para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1.** O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2.** Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no Capítulo II da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1.** Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
- 2.2.** Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2022, tendo como prazo final de vigência a data de 30/11/2022.

- 2.3. Em atendimento ao § 3º do art. 13 da Portaria nº 3.904, de 4 de dezembro de 2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de **16/11/2021 a 15/12/2021**.
- 3.2. As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
- 3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:
 - a. A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.
 - b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;
 - c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
 - d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus ou responsável.
- 4.2. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1.
- 4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
- 4.4. A publicação dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP. A publicação dos resultados será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontuação máxima
------	----------	------------------

1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	10,00
8	A proposta científica e tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	10,00

5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1.** A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, publicado até **14/02/2022**, que conterá os seguintes dados:
- Classificação;
 - CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
 - Identificador;
 - Situação;
 - Bolsa a ser concedida;
 - Pontuação dos pareceristas;
 - Pontuação Final.
- 5.2.** A Pontuação Final que será utilizada para a classificação dos projetos é calculada por uma média simples da pontuação obtida nos quesitos avaliados do projeto de pesquisa.
- 5.3.** Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
- se faz parte de um projeto maior;
 - se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
 - se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.
- 5.4.** Serão desclassificados os projetos cuja Pontuação Final seja igual ou inferior a 35,00 pontos.
- 5.5.** Será realizada a análise e conferência das informações prestadas na inscrição do projeto no edital, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

- a. Não seguirem os procedimentos elencados no item 3.
 - b. O proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 8.1.
 - c. O Projeto de Pesquisa conter indicação passível de identificação ou o nome do proponente.
- 5.6.** Os proponentes dos projetos que obtiveram Pontuação Final igual ou inferior a 35,00 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.
- 5.7.** O Resultado Final será publicado no SUAP até **18/02/2022**, após análise dos recursos.
- 5.8.** As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.
- 5.9.** A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

6. RECURSOS

- 6.1.** Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, através do SUAP.
- 6.2.** A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.
- 6.3.** Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus divulgará o Resultado Final até **18/02/2022** no SUAP.

7. CRONOGRAMA

- 7.1.** O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2022 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	16/11/2021 a 15/12/2021
Divulgação do Resultado Parcial	14/02/2022
Recursos	15 e 16/02/2022
Divulgação do Resultado Final	18/02/2022
Período de indicação e cadastramento do bolsista	18/02/2022 a 25/02/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2022
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2022

8. ORIENTADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- a. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo e ativo do IFSP;
- b. Possuir titulação mínima de Mestre;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- b. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- c. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- d. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- e. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- f. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- g. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- h. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- i. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- j. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- k. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- l. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- m. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- n. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- a. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;

- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- e. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- g. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- h. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
- f. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- g. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- h. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPESQ do câmpus;
- i. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- a. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

- b. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- c. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- d. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item 10.1.c.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do Bolsista

- 11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:
 - a. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
 - b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
 - c. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

11.2. Cancelamento do Projeto

- 11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:
 - a. Preenchimento e assinatura do “Formulário de Cancelamento de Bolsa” pelo orientador e bolsista. Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
 - b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
 - c. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus o cumprimento do item a.

- 11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

- 12.1.** Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
- 12.2.** Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 12.3.** O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.
- 12.4.** A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores (quando houver).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.2.** Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.
- 13.3.** O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.
- 13.4.** Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.
- 13.5.** O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.6.** É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, ele deverá informar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.7.** Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente.
- 13.8.** As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.9.** Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Guarulhos, 16 de novembro de 2021.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor Geral do IFSP Câmpus Guarulhos